



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000482

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/08000482

Número / Ano	000482/2025
Data / Horário	08/12/2025 - 14:41:50
Assunto	Referente ao Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Parecer de Comissão
Número Páginas	2
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 30/2025

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Sabrina dos Anjos Ribeiro

RELATORA: Valdirene Maria de Oliveira Vaz

MEMBRO: Alexandre Mendes da Silva

PROJETO DE LEI No. 30/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento de precatórios.

RELATÓRIO

Foi apresentado Projeto de Lei n.º 30/2025 pelo Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

VOTO DA RELATORA

Tecnicamente, o projeto está de acordo com as normas constitucionais, legais, regimentais e, também, com os preceitos da Lei Orgânica, no que diz respeito ao aspecto financeiro e orçamentário cujo exame cabe a esta Comissão.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade do projeto, no aspecto financeiro e orçamentário que me cumpre analisar, sendo favorável a apresentação do mesmo, como se encontra, ao Plenário, para apreciação e votação pelos Edis desta Casa.

VOTOU DE ACORDO COM A RELATORA os Vereadores Sabrina dos Anjos Ribeiro (Presidente) e Alexandre Mendes da Silva (membro).

Rua Prefeito João Silva, 640 A – Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP 37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 30/2025

PARECER DA COMISSÃO

Diante dos votos exarados pelos membros presentes à reunião desta Comissão, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei n.º 30/2025 de autoria do Poder Executivo, como se encontra, no que se refere ao aspecto que cumpre a esta Comissão analisar (financeiro e orçamentário), estando o mesmo apto a ser apresentado em Plenário, conforme está para apreciação e votação pelos edis desta Casa.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2025.


Sabrina dos Anjos Ribeiro
PRESIDENTE


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
RELATORA


Alexandre Mendes da Silva
MEMBRO